Planos de Promoção do Desempenho Ambiental do Sector do Gás Natural

Considerações no âmbito da discussão pública

1. A proposta em discussão apresenta duas tipologias de processos – ordinário e extraordinário. No processo ordinário, cada candidatura ocorre uma vez em cada três anos. Tendo em conta os projectos que podem ser apresentados e o prazo de execução que podem ter, é opinião da Sonorgás SA, que poderiam ser criadas três categorias – programas estruturais, programas conjunturais e programas extraordinários. Os primeiros teriam uma duração de quatro anos, os segundos de dois e os terceiros seriam determinados tendo em conta as circunstâncias que fossem determinadas pelo Conselho de Administração da ERSE.
2. Os Planos a desenvolver pelos operadores de terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito e pelos operadores de armazenamento subterrâneo, obrigar-se-iam a um programa estrutural; os operadores de rede de transporte e os operadores de rede de distribuição, obrigar-se-iam a um programa conjuntural;
3. Na previsão de parcerias, são identificadas as ONG de Ambiente, as associações de consumidores, as universidades e ainda as empresas. Propõe-se que na identificação das ONG se permita o alargamento a outras entidades, que não só as do ambiente, e que possam ser incluídas as Agências de Energia;
4. O regulamento poderia prever a obrigatoriedade de gestão do processo e candidatura através da vida digital, incluindo todo o sistema de prestação de contas e de liquidação;
5. Entende-se ser vantajoso que todos os prazos insertos no Regulamento sejam os previstos no CPA, por hábito e por correspondência à organização tradicional da administração;
6. As candidaturas aos PPDA, para além do previsto no artigo 11º, deviam deter um enquadramento geral que as inserisse nas políticas nacionais e comunitárias;
7. Os critérios de avaliação poderiam conter uma ponderação que estivesse directamente ligada ao número e qualidade dos parceiros;
8. O acompanhamento previsto, poderia ser desenvolvido em Relatório Intercalar, de acordo com o previsto no cronograma de candidatura e, caso não fosse previsto, em relatório semestral e anual. O acompanhamento deverá prever, ainda, reportes sectoriais a apresentar à ERSE quando esta o entenda;
9. Propõe-se que as candidaturas, em 2010, sejam apresentadas até 15 de Junho e aprovadas até 15 de Agosto, aproveitando, ainda, o ano económico corrente;
10. A publicitação das medidas ou das acções nos órgãos de comunicação social, deveriam obrigar a procedimento idêntico ao previsto para a elaboração de materiais ou actividades realizadas.

AS / Office of Lisbon

20.04.2010